



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADA TITULAR: ZENAIR FERREIRA BUENO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 10 a 14 de Fevereiro de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://coger.tjac.jus.br/metabase/), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](https://coger.tjac.jus.br/metabase/).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*

- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- j. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*



Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

- a. Processos conclusos: 194 (cento e noventa e quatro) processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

- b. Liminares pendentes de apreciação: Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c. Filas de Trabalho da Secretaria: 334 (trezentos e trinta e quatro) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; ↓ Redução em 72,98%, se comparado à Correição do ano anterior;

d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: 848 (oitocentos e quarenta e oito) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias; ↓ Redução em 42,55%, se comparado à Correição do ano anterior;

e. Processos Suspensos: Dos processos avaliados, deduzem-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento.

f. Filas Atos Urgentes: Depreende-se processo paralisado há mais de 60 (sessenta) dias na fila de atos urgentes, apontando a inobservância da urgência que a medida requer.

g. Processo com prazo vencido: Dos processos analisados, denota-se feitos em que já decorreu o prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h. Fila “Em grau de Recurso”: Dos processos avaliados, dessume-se feitos cuja entrada na fila “Em Grau de Recurso” remonta aos anos de 2012, 2013, 2015 e 2018, bem como com retorno do recurso transitado em julgado. Contudo, os autos permanecem na fila supramencionada.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento de emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que a supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJInsight, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights . Assim, para os exercícios 2024 e 2025, constam os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		percentuais que seguem: 2024: 76,00%; 2025: 107,00%.
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJInsight, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights . Meta 1 - 2025: 83,33%; Meta 2, 4 e 5: Por ora, não constam dados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do SAJInsight, constante do seguinte endereço eletrônico: SAJ Insights . TCL atual: 99,10%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	Na presente data, a Unidade consta com 09 processos acima do tempo médio (descrição dos processos em anexo);
Ações ambientais:	<i>Serão considerados os processos julgados de 1º/8/2024 a 31/07/2025, dentre os ingressados até 31/12/2022 que em 31/7/2024 estavam pendentes de julgamento ou de baixa.</i>	04 processos em trâmite (descrição dos processos em anexo);
Painel dos processos antigos:	<i>Prêmio (previsão) 2025: Julgar os processos antigos. processos ingressados até o ano de 2022 representem: A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS);</i>	709 processos antigos (tabela em anexo);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<p>B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);</p> <hr/> <p><i>Serão considerados os casos pendentes líquidos em 31/7/2025.</i></p>	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

METAS NACIONAIS:

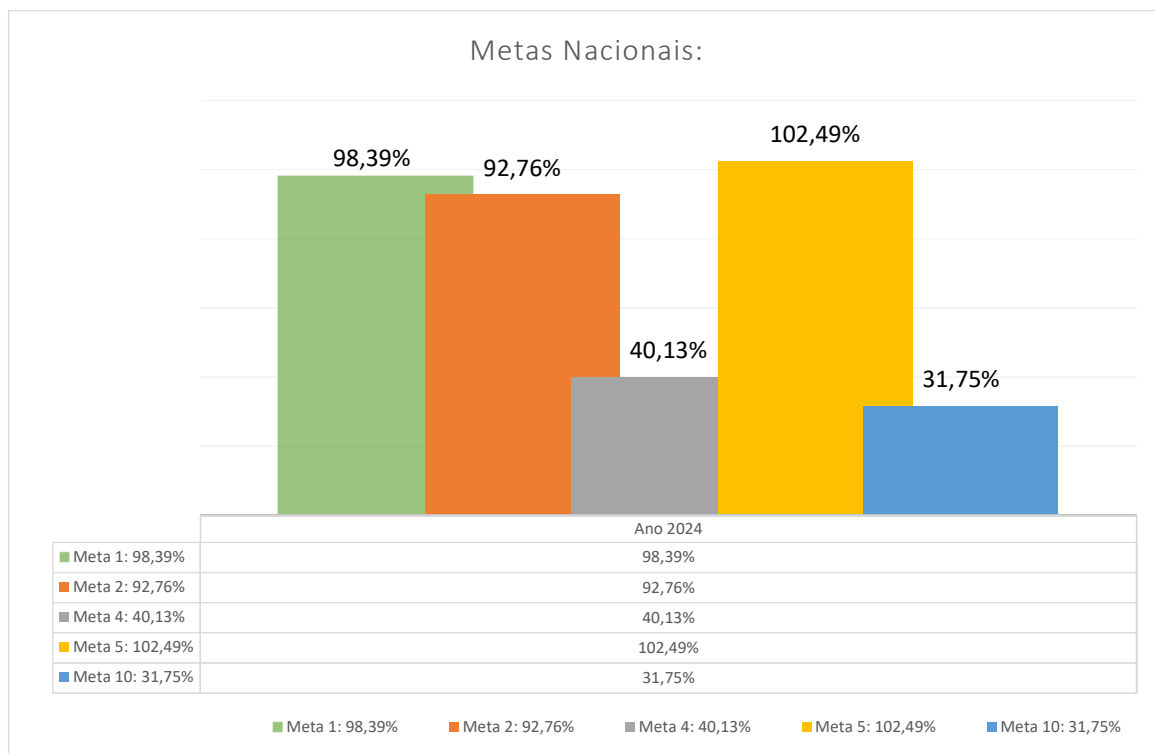
- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% na Meta 5.

b) De outra banda, obteve percentual abaixo de 100% nas Metas 1, 2, 4 e 10.

c) Concernente à Meta 1, o painel apresentou 07 (sete) processos pendentes de julgamento para fins de cumprimento.

d) No tocante à Meta 2, o painel apresentou 236 (duzentos e trinta e seis) processos pendentes para fins de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Noutro giro, no que pertine à Meta 2 - Processos pendentes há mais de 14 anos, para o ano de 2024, a Unidade apresentou 66,67% de cumprimento, razão pela qual, recomenda-se julgamento integral dos feitos pendentes.

e) Por sua vez, para a Meta 4, apresentou 15 (quinze) processos pendentes e na Meta 10, restaram 08 (oito) feitos para fins de cumprimento.

- **2025:**

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, obteve-se o percentual de cumprimento na Meta 1, atualizado até o mês de Fevereiro, equivalente a 83,33%.

b) No que pertine às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

c) Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico [SAJ Insights](#), dessume-se:

- a) *Índice de 76,00%, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, apresentando 485 casos novos e 369 processos baixados.*
- b) *Por outro lado, para o ano de 2025, vem apresentando o percentual de 107,00%, com 27 casos novos e 29 baixados.*

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

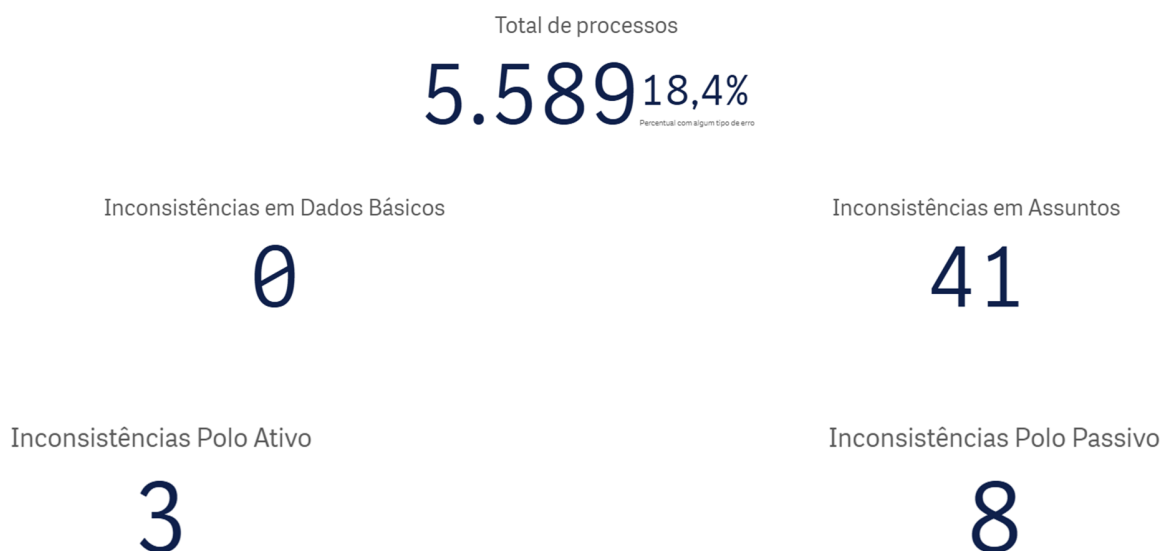
Por meio de acesso ao painel DATAJUD - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) 18,4% com “algum tipo de erro”, sendo 41 inconsistências em assuntos, 03 inconsistências de partes – Polo Ativo e 08 inconsistências de partes – Polo Passivo.



RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 12 de Fevereiro de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

17



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos SEI nº 0000333-74.2025.8.01.0000 - Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:	Data da Fiscalização: 05/02/2024; Não consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000921-81.2025.8.01.0000 - Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:	Data da Fiscalização: 28/01/2024; Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em dois deles, razão pela qual, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000292-44.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade não sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, para o qual foram realizadas 04 (quatro) revisões, sem que tenha ocorrido o cumprimento das determinações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

PLANO DE TRABALHO - ANO DE 2024:

Nos autos SEI nº 0003593-96.2024.8.01.0000, a Unidade apresentou Plano de Trabalho, comprometendo-se ao saneamento dos processos paralisados.

Neste diapasão, esta Gerência tem realizado acompanhamento mensal para fins de aferição no tocante aos resultados obtidos, ocasião em que, até o presente momento, a Unidade vem apresentando redução no quantitativo de processos paralisados no âmbito da Secretaria.

Por outro lado, no que pertine ao Fluxo do Gabinete, a redução no quantitativo de processos paralisados, tem se mostrado reduzida.

Desta feita, recomenda-se integral cumprimento ao Plano de Trabalho estabelecido, de maneira a promover integral saneamento aos processos paralisados, tanto na Secretaria, bem como do Gabinete.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA NO DE 2023:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta aos autos SEI nº 0008489-22.2023.8.01.0000, dessume-se que foram constatadas inconsistências no âmbito da Unidade, ocasião em que o CNJ assim assentou:

(...) **"Determinar à Corregedoria do TJAC que:**

1) instaure expediente para **elaborar em 30 dias**, em conjunto com a unidade, um **plano de gestão**: (a) para reduzir o número de processos paralisados há mais de 100 dias na unidade e o número de processos conclusos, com realização de mutirão, se necessário (**há 940 processos paralisados no gabinete e 315 com prazo superior a 100 dias**), devendo ser avaliado nesse expediente se as demais varas que possuem a mesma competência passam pelo mesmo problema; (b) para que seja abolida a prática de acumular mandados expedidos sem assinatura – há 92 processos aguardando assinatura de expedientes; (c) para saneamento urgente e imediato das filas do SAJ - **"Aguardando decurso do prazo"** – onde constam **293 processos** sem fiscalização de prazo, **"Aguardando expedição de alvará"** – **52 processos** – onde se localizam processos de maio com essa pendência e **"Aguardando Avaliação"** – **621 processos** – onde são colocados os processos para só depois ser decidido para qual fila será encaminhado; (d) para abolir a prática de escaninho de conclusão com o uso da fila "aguardando avaliação";

2) nesse mesmo expediente, deverá ser **determinado** à unidade, por ordem da Corregedoria Nacional, que adote todas as providências necessárias para sanear a

20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*vara, priorizando o andamento/julgamento dos processos paralisados há mais de 100 dias, **no prazo fatal de 180 dias** da consolidação do plano de trabalho;*

3) a não regularização da situação no prazo assinalado deverá ser objeto de análise em regular reclamação disciplinar, com a devida comunicação a esta Corregedoria Nacional, a fim de se averiguar eventual responsabilidade funcional, considerando que na Inspeção realizada no TJ AC pela Corregedoria Nacional de 4 a 6 de abril de 2022 já havia sido determinado que se priorizasse os processos paralisados há mais de 100 dias; (...)

*(...) "**Recomendar:***

(2) À unidade inspecionada que avalie a adoção de procedimento interno de assinatura de mandados pela Diretora responsável com expressa remissão de fazê-lo por ordem da magistrada." (...)

Deste modo, depreende-se que foi apresentado Plano de Ação - ID 1695532, de modo a promover o saneamento das inconsistências apontadas no Relatório de Inspeção do CNJ, o qual está sendo acompanhado.

FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br)

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e) *Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) *Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;*

g) *Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;*

h) *Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;*

i) *Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;*

j) *Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;*

k) *Saneamento das inconsistências do DATAJUD;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrada Titular: Zenair Ferreira Bueno	

Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	10/02 a 14/02/2025
Autos SEI nº:	0000445-43.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

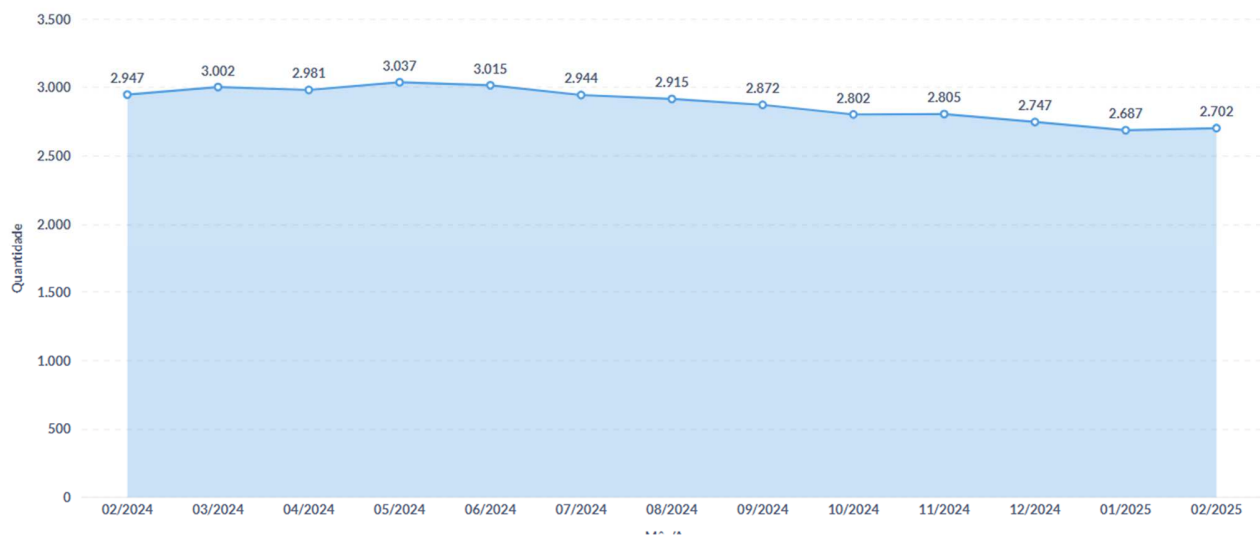


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



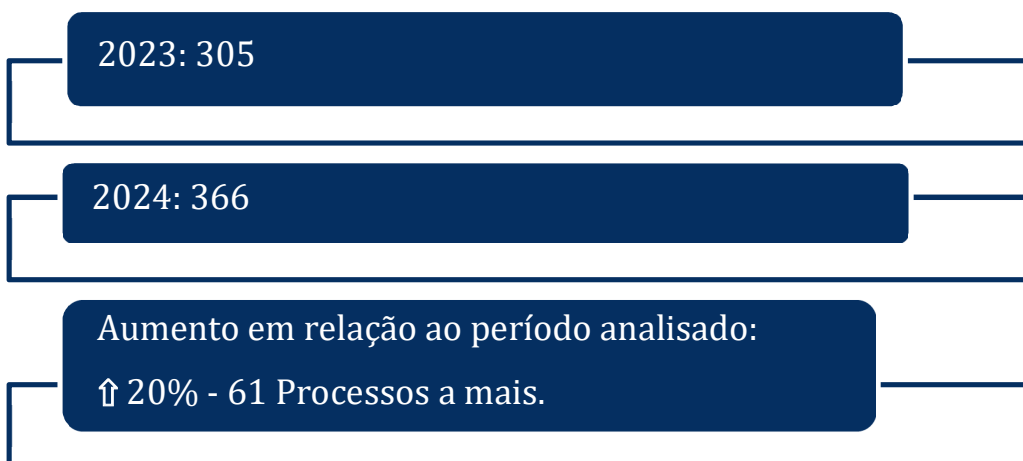
Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Fevereiro de 2025, apresentou **245 (duzentos e quarenta e cinco) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde à redução em 8,31%.**

- **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 06/12/2001 (0026136-96.2001.8.01.0001 - Situação: Em andamento).**



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



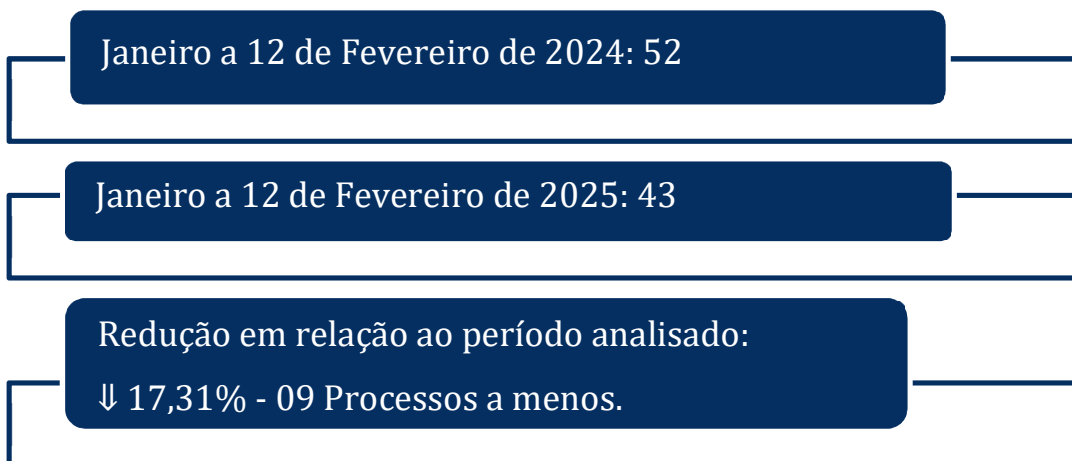
- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou aumento de 20% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

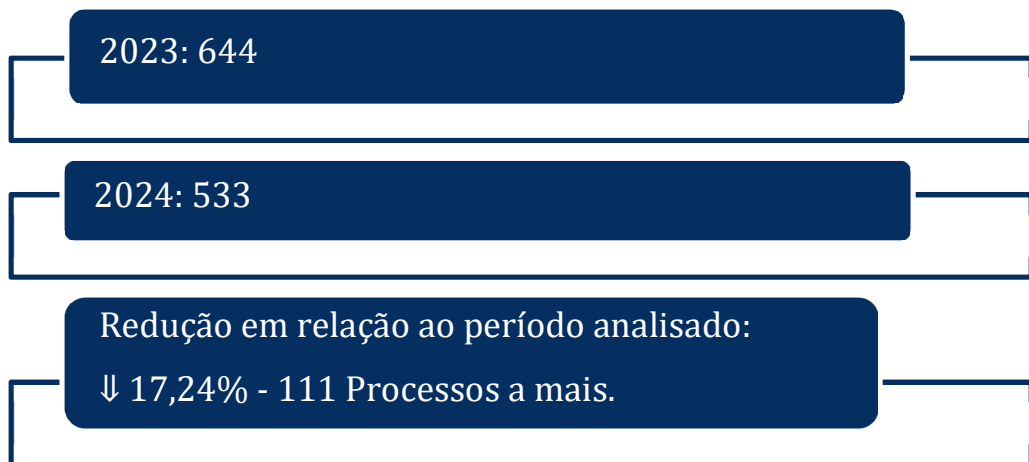


- **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 17,31% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

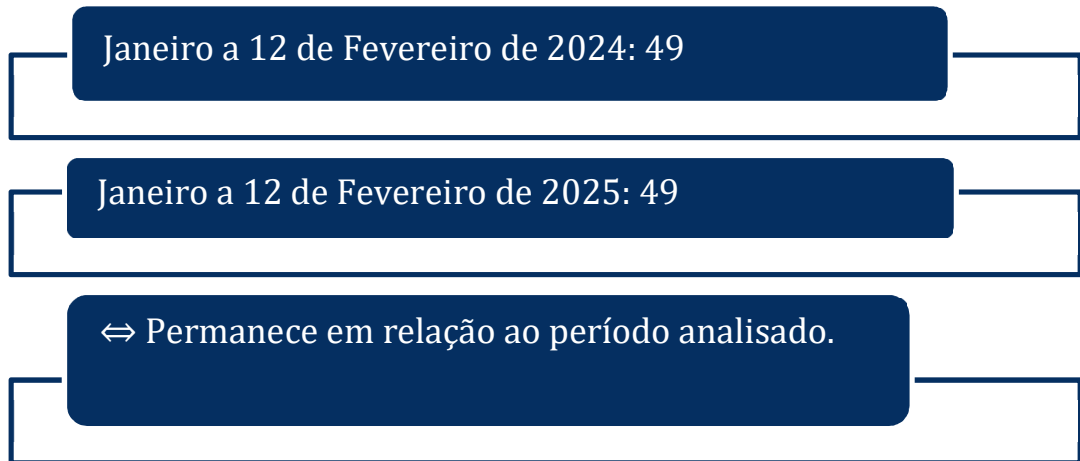
- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2024 apresentou redução de 17,24%, se comparado a 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



- **Constatações:** Dessume-se que no ano de 2025, consta o mesmo quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE SENTENÇA:

2023: 977,95

2024: 1.036,08

↑ Aumento em relação ao período analisado:
58,13 dias a mais.

• **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou aumento em 58,13 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo médio de sentença.



TEMPO MÉDIO DE ARQUIVAMENTO:

2023: 602

2024: 506

↓ Redução em relação ao período analisado: 96 dias a menos.

- **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou redução em 96 dias no tempo médio de arquivamento, de modo que se recomenda que permaneça reduzindo o tempo de tramitação, e respectivo arquivamento.

- *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

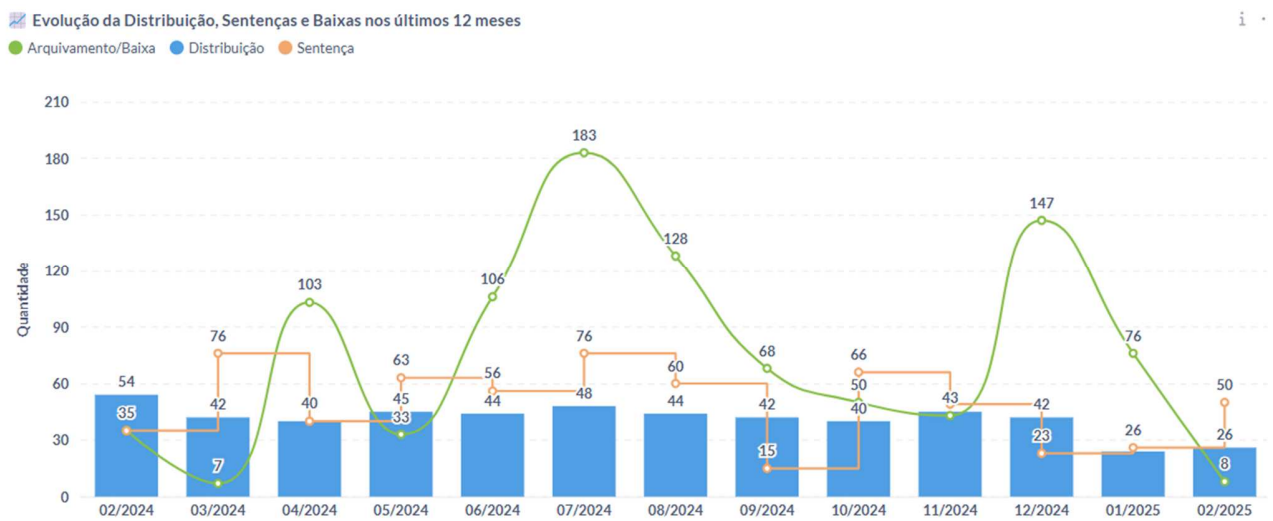
Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



- **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Setembro, Outubro de 2024 e Janeiro de 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Sentenças.

- Por outro lado, nos meses de Julho e Dezembro de 2024, apresentou aumento expressivo no quantitativo de processos arquivados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 12 de Fevereiro de 2025, infere-se que não constam Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se tratam de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Execução Fiscal - Processos:

a) Ag. Análise Inicial:

Processo	Classe
07226419420248010001	Embargos à Execução

b) Ag. Análise do Cartório:

Processo	Classe
08004244620168010001	Execução Fiscal
08004330820168010001	Execução Fiscal
08005258320168010001	Execução Fiscal
08017703220168010001	Execução Fiscal

c) Ag. Cumprimento de Mandado:

Processo	Classe
00042425420078010001	Execução Fiscal
00118281120088010001	Execução Fiscal
00138781020088010001	Execução Fiscal
00070636020098010001	Execução Fiscal
08007041720168010001	Execução Fiscal
08009440620168010001	Execução Fiscal
08037146920168010001	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Devolução de AR:

Processo	Classe
08029984220168010001	Execução Fiscal
07115147220188010001	Embargos à Execução

e) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
00138739020058010001	Execução Fiscal
00188318020098010001	Execução Fiscal

f) Ag. Expedir Carta:

Processo	Classe
08007137620168010001	Execução Fiscal

g) Ag. Expedição de Alvará:

Processo	Classe
00067625520058010001	Execução Fiscal
00134122120058010001	Execução Fiscal
00264084120118010001	Execução Fiscal
08045330620168010001	Execução Fiscal

h) Ag. Expedição de Edital:

Processo	Classe
00068038520068010001	Execução Fiscal
00130030620098010001	Execução Fiscal
00193886720098010001	Execução Fiscal
08041624220168010001	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

i) Ag. Expedição de Mandado:

Processo	Classe
00102225020058010001	Execução Fiscal
00083618720098010001	Execução Fiscal
08015498320158010001	Execução Fiscal
07112367620158010001	Execução Fiscal
07002243120168010001	Execução Fiscal
08006262320168010001	Execução Fiscal
08006522120168010001	Execução Fiscal
08011692620168010001	Execução Fiscal
08012645620168010001	Execução Fiscal
08028096420168010001	Execução Fiscal
08037180920168010001	Execução Fiscal
08044153020168010001	Execução Fiscal
08004703520168010001	Execução Fiscal
08032010420168010001	Execução Fiscal
08036124720168010001	Execução Fiscal
08038316020168010001	Execução Fiscal

j) Ag. Pagamento de Custas:

Processo	Classe
00014656720058010001	Execução Fiscal
00016153820118010001	Execução Fiscal
08036263120168010001	Execução Fiscal
08045019820168010001	Execução Fiscal

k) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00043124220058010001	Execução Fiscal
00156138320058010001	Execução Fiscal
00060745920068010001	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00080328020068010001	Execução Fiscal
00089528320088010001	Execução Fiscal
00069397720098010001	Execução Fiscal
00203153320098010001	Execução Fiscal
00128968820118010001	Execução Fiscal
00181192220118010001	Execução Fiscal
08016139320158010001	Execução Fiscal
08003534420168010001	Execução Fiscal
08005673520168010001	Execução Fiscal
07055169420168010001	Execução Fiscal
08014793220168010001	Execução Fiscal
08015945320168010001	Execução Fiscal
08021531020168010001	Execução Fiscal
07084770820168010001	Execução Fiscal
08022882220168010001	Execução Fiscal
08026502420168010001	Execução Fiscal
08032227720168010001	Execução Fiscal
08033110320168010001	Execução Fiscal
08034107020168010001	Execução Fiscal
08036817920168010001	Execução Fiscal
08036973320168010001	Execução Fiscal
08037069220168010001	Execução Fiscal
08037268320168010001	Execução Fiscal
08037329020168010001	Execução Fiscal
08038280820168010001	Execução Fiscal
08038714220168010001	Execução Fiscal
08039761920168010001	Execução Fiscal
08039935520168010001	Execução Fiscal
00112825820058010001	Execução Fiscal
00160898220098010001	Execução Fiscal
00091510320118010001	Execução Fiscal
08014415420158010001	Execução Fiscal
08018136620168010001	Execução Fiscal
07001790320168010009	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Ag. Providências do Cartório (URGENTE):

Processo	Classe
00277269320108010001	Execução Fiscal

• **Recomendação:** Considerando a incidência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias na fila concernente aos atos Urgentes, recomenda-se estrita observância ao correto uso das filas. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, uma vez que a paralisação dos mesmos há mais de 60 (sessenta) dias não se coaduna com a natureza de urgência.

m) Ag. Trânsito em Julgado:

Processo	Classe
00045978820128010001	Embargos à Execução

n) Expedir Carta Precatória:

Processo	Classe
00056999220058010001	Execução Fiscal
00312155120048010001	Execução Fiscal
08003837920168010001	Execução Fiscal
08036505920168010001	Execução Fiscal

o) Portal - Prazo expirado:

Processo	Classe
00047169320058010001	Execução Fiscal
00110804720068010001	Execução Fiscal
00190908020068010001	Execução Fiscal
00194848720068010001	Execução Fiscal
00215948820088010001	Execução Fiscal
00083332220098010001	Execução Fiscal
00007140720108010001	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00295360620108010001	Execução Fiscal
08015645220158010001	Execução Fiscal
08007648720168010001	Execução Fiscal
08007726420168010001	Execução Fiscal
08008263020168010001	Execução Fiscal
07073512020168010001	Execução Fiscal
08016733220168010001	Execução Fiscal
08021358620168010001	Execução Fiscal
08021626920168010001	Execução Fiscal
08040377420168010001	Execução Fiscal
08041209020168010001	Execução Fiscal
08042160820168010001	Execução Fiscal
08043711120168010001	Execução Fiscal
08045183720168010001	Execução Fiscal
07089042420248010001	Embargos à Execução

p) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
08040350720168010001	Execução Fiscal

q) SISBAJUD - Ag. Expedição de Ofício:

Processo	Classe
08037120220168010001	Execução Fiscal

r) SISBAJUD - Ag. Pesquisa:

Processo	Classe
08004140220168010001	Execução Fiscal
08021748320168010001	Execução Fiscal

s) SISBAJUD - Ag. Resposta:

Processo	Classe
08010169020168010001	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

08041052420168010001	Execução Fiscal
08042837020168010001	Execução Fiscal

t) SISBAJUD - Ag. Transferência:

Processo	Classe
00047169320058010001	Execução Fiscal

1.2. Fazenda Pública - Processos:

a) Ag. Análise do Cartório:

Processo	Classe
07040592220198010001	Procedimento Comum Cível
07015617920218010001	Procedimento Comum Cível
07080547220218010001	Procedimento Comum Cível
07143022020228010001	Procedimento Comum Cível
07032332020248010001	Procedimento Comum Cível
07080529720248010001	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
07020964720178010001	Cumprimento de sentença
00001316520238010001	Mandado de Segurança Cível

c) Ag. Cumprimento de Mandado:

Processo	Classe
07009294820248010001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Cumprir Despacho/Decisão:

Processo	Classe
07145745320188010001	Cumprimento de sentença
07040433420208010001	Procedimento Comum Cível
07061351420228010001	Mandado de Segurança Cível

e) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
07082842220188010001	Procedimento Comum Cível
07078038820208010001	Procedimento Comum Cível

f) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:

Processo	Classe
07121440220168010001	Ação de Exigir Contas
07086043320228010001	Desapropriação
08006203520248010001	Ação Civil Pública
07202670820248010001	Procedimento Comum Cível
07195985220248010001	Procedimento Comum Cível

g) Ag. Devolução de AR:

Processo	Classe
07000854520178010001	Cumprimento de sentença
07006882120178010001	Cumprimento de sentença
07011480820178010001	Cumprimento de sentença
07015387520178010001	Cumprimento de sentença
07034951420178010001	Cumprimento de sentença
07037039520178010001	Cumprimento de sentença
07041100420178010001	Cumprimento de sentença
07101142320188010001	Procedimento Comum Cível
07117517220198010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07117699320198010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07065619420208010001	Mandado de Segurança Cível
08022859120218010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07095867620248010001	Mandado de Segurança Cível
07011559720178010001	Cumprimento de sentença
07020445120178010001	Ação de Exigir Contas
07030595520178010001	Cumprimento de sentença
07066597920208010001	Procedimento Comum Cível

h) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
00215364620128010001	Procedimento Comum Cível
07082797320138010001	Execução de Título Extrajudicial
07008718420208010001	Monitória
00054424220208010001	Procedimento Comum Cível
07012546720178010001	Cumprimento de sentença
07117655620198010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07045730420218010001	Execução de Título Extrajudicial

i) Ag. Digitalização:

Processo	Classe
00153909620068010001	Procedimento Comum Cível
00261369620018010001	Ação Civil Pública

j) Ag. Expedição de Alvará:

Processo	Classe
07052122720188010001	Cumprimento de sentença
07068023920188010001	Cumprimento de sentença
07067454520238010001	Execução de Título Extrajudicial
00048121120058010001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

k) Ag. Expedição de Carta Postal:

Processo	Classe
07126195520168010001	Ação de Exigir Contas
07130586620168010001	Cumprimento de sentença
07137073120168010001	Cumprimento de sentença
07030560320178010001	Cumprimento de sentença
07032137320178010001	Cumprimento de sentença
07032301220178010001	Ação de Exigir Contas
07032327920178010001	Cumprimento de sentença
07121836220178010001	Cumprimento de sentença
07059738720208010001	Mandado de Segurança Cível
07070503420208010001	Cumprimento de sentença
07065970520218010001	Mandado de Segurança Cível
07061244820238010001	Mandado de Segurança Cível
07069235720248010001	Procedimento Comum Cível
07147945120188010001	Procedimento Comum Cível

l) Ag. Expedição de Mandado:

Processo	Classe
00176738720098010001	Procedimento Comum Cível
07051379520128010001	Cumprimento de sentença
07123528320168010001	Ação de Exigir Contas
07002482520178010001	Cumprimento de sentença
07119130420188010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07118296620198010001	Procedimento Comum Cível
07179689220238010001	Execução de Título Extrajudicial
07134208720248010001	Execução de Título Extrajudicial
07009294820248010001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

m) Ag. Expedição de Ofício:

Processo	Classe
00082329220038010001	Execução de Título Extrajudicial
07044303020128010001	Cumprimento de sentença
00182436820128010001	Cumprimento de sentença
07014677320178010001	Procedimento Comum Cível
07069180620228010001	Mandado de Segurança Cível

n) Ag. Expedição de Precatório:

Processo	Classe
07065337320138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07067926820138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07072837520138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07089769420138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07098418320148010001	Cumprimento de sentença
07024930920178010001	Cumprimento de sentença
07061493220218010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07086141420218010001	Cumprimento de sentença
00023829020228010001	Cumprimento de sentença
07095117120238010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
00073666920128010001	Cumprimento de sentença
00084544520128010001	Cumprimento de sentença
07134711620158010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07073661820188010001	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública
07133452420198010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07170381620198010001	Execução de Título Extrajudicial contra a Fazenda Pública
07068745520208010001	Cumprimento de sentença

o) Ag. Pagamento de Custas:

Processo	Classe
07125591420188010001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07117647120198010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07063549520208010001	Mandado de Segurança Cível

p) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
00161536320078010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07066734420128010001	Execução de Título Extrajudicial
07070369420138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07078674520138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07079489120138010001	Cumprimento de sentença
07130829420168010001	Procedimento Comum Cível
07001841520178010001	Procedimento Comum Cível
07000837520178010001	Cumprimento de sentença
07005591620178010001	Procedimento Comum Cível
07061505620178010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07030470720188010001	Procedimento Comum Cível
07084384020188010001	Procedimento Comum Cível
07144610220188010001	Monitória
07145736820188010001	Procedimento Comum Cível
07023764720198010001	Ação Popular
07045416720198010001	Procedimento Comum Cível
00015347420208010001	Procedimento Comum Cível
07010975520218010001	Mandado de Segurança Cível
07043790420218010001	Procedimento Comum Cível
07069383120218010001	Procedimento Comum Cível
07104874920218010001	Procedimento Comum Cível
07024032520228010001	Procedimento Comum Cível
07052405320228010001	Execução de Título Extrajudicial
07018539320238010001	Procedimento Comum Cível
07041775620238010001	Procedimento Comum Cível
07104054720238010001	Procedimento Comum Cível
07126442420238010001	Procedimento Comum Cível
07007623120248010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07009640820248010001	Execução de Título Extrajudicial
07015669620248010001	Ação Civil Coletiva
07044648220248010001	Procedimento Comum Cível
07057396620248010001	Procedimento Comum Cível
07197032920248010001	Procedimento Comum Cível
07198271220248010001	Procedimento Comum Cível

q) Ag. Remessa ao TJ:

Processo	Classe
00161544820078010001	Cumprimento de sentença
07044224320188010001	Procedimento Comum Cível
07153996020198010001	Procedimento Comum Cível
07090027720228010001	Procedimento Comum Cível
07124055420228010001	Procedimento Comum Cível

r) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
07072615120128010001	Procedimento Comum Cível
07045650320168010001	Procedimento Comum Cível
07078345020168010001	Procedimento Comum Cível
07144686220168010001	Execução de Título Extrajudicial
07031934820188010001	Cumprimento de sentença
07047281220188010001	Desapropriação
07058177020188010001	Procedimento Comum Cível
07070373020238010001	Procedimento Comum Cível
07031504820178010001	Procedimento Comum Cível
07080674220198010001	Procedimento Comum Cível

s) Ag. Trânsito em Julgado:

Processo	Classe
07040243320178010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

08021966820218010001	Ação Civil Pública
----------------------	--------------------

t) Ag. Vista ao MP:

Processo	Classe
07156016120248010001	Mandado de Segurança Cível
07178031120248010001	Mandado de Segurança Cível

u) Devolvido pela Contadoria:

Processo	Classe
07025992920218010001	Mandado de Segurança Cível

v) Emitir Citação:

Processo	Classe
07129843120248010001	Procedimento Comum Cível
07131012220248010001	Procedimento Comum Cível
07195413420248010001	Procedimento Comum Cível
07207287720248010001	Procedimento Comum Cível
07214207620248010001	Procedimento Comum Cível
07217472120248010001	Procedimento Comum Cível
07121763620188010001	Cumprimento de sentença

w) Expedir Carta Precatória:

Processo	Classe
07067891620138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
00104978120148010001	Cumprimento de sentença

x) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
07090591320138010001	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

08005145420168010001	Execução Fiscal
00078937920168010001	Procedimento Comum Cível
07034856720178010001	Ação de Exigir Contas
07050462920178010001	Cumprimento de sentença

y) SISBAJUD - Ag. Expedição de Ofício:

Processo	Classe
07030612520178010001	Cumprimento de sentença

z) SISBAJUD - Ag. Resposta:

Processo	Classe
00257196520098010001	Execução Contra a Fazenda Pública
07091007220168010001	Cumprimento de sentença
07163461720198010001	Cumprimento de sentença
07097594220208010001	Cumprimento de sentença

a1) Vista ao Perito:

Processo	Classe
07002222720178010001	Procedimento Comum Cível
07075645520188010001	Procedimento Comum Cível
07147035820188010001	Procedimento Comum Cível
07013224620198010001	Procedimento Comum Cível
07003019820208010001	Procedimento Comum Cível
07021925720208010001	Procedimento Comum Cível
07108896720208010001	Procedimento Comum Cível
07092195720218010001	Procedimento Comum Cível
07107577320218010001	Procedimento Comum Cível
07118238820218010001	Procedimento Comum Cível
07005256520228010001	Procedimento Comum Cível
07006997420228010001	Procedimento Comum Cível

51

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07127805520228010001	Procedimento Comum Cível
07134578520228010001	Procedimento Comum Cível
07058421020238010001	Procedimento Comum Cível
07067991120238010001	Procedimento Comum Cível
07093246320238010001	Procedimento Comum Cível
07094155620238010001	Procedimento Comum Cível
07096892020238010001	Procedimento Comum Cível
07100260920238010001	Procedimento Comum Cível
07102236120238010001	Procedimento Comum Cível
07110524220238010001	Procedimento Comum Cível
07118474820238010001	Procedimento Comum Cível
07121766020238010001	Procedimento Comum Cível
07140204520238010001	Procedimento Comum Cível
07170915520238010001	Procedimento Comum Cível
07177229620238010001	Procedimento Comum Cível
07002980720248010001	Procedimento Comum Cível
07049064820248010001	Procedimento Comum Cível
07195413420248010001	Procedimento Comum Cível
07195396420248010001	Procedimento Comum Cível
07201570920248010001	Procedimento Comum Cível
07207287720248010001	Procedimento Comum Cível
07214207620248010001	Procedimento Comum Cível
07217472120248010001	Procedimento Comum Cível
07044492620188010001	Procedimento Comum Cível
07145026620188010001	Procedimento Comum Cível
07146975120188010001	Procedimento Comum Cível
07159731520218010001	Procedimento Comum Cível
07165891920238010001	Procedimento Comum Cível
07015808020248010001	Procedimento Comum Cível
07015799520248010001	Procedimento Comum Cível
07016639620248010001	Procedimento Comum Cível
07070932920248010001	Procedimento Comum Cível
07153651220248010001	Procedimento Comum Cível
07166175020248010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07183635020248010001

Procedimento Comum Cível

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 12 de fevereiro de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que constatou-se os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:

1.1. Execução Fiscal - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
00053396020058010001	Execução Fiscal	25/01/2025
00062650220098010001	Execução Fiscal	07/02/2025
00030290820108010001	Execução Fiscal	11/02/2025
08003031820168010001	Execução Fiscal	05/02/2025
08010523520168010001	Execução Fiscal	30/01/2025
08005734220168010001	Execução Fiscal	30/01/2025
08016672520168010001	Execução Fiscal	11/02/2025; 11/02/2025
08017581820168010001	Execução Fiscal	07/02/2025; 11/02/2025
08022155020168010001	Execução Fiscal	05/02/2025
08027256320168010001	Execução Fiscal	05/02/2025; 11/02/2025
08027048720168010001	Execução Fiscal	03/02/2025; 12/02/2025
08026598320168010001	Execução Fiscal	11/02/2025; 11/02/2025
08034167720168010001	Execução Fiscal	10/02/2025; 11/02/2025; 11/02/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Fazenda Pública - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
07099526220178010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	28/01/2025
07099612420178010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	04/02/2025
07160081420178010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	28/01/2025
07014453920228010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	28/01/2025
07075261920138010001	Procedimento Comum Cível	30/01/2025
07150454020168010001	Procedimento Comum Cível	21/01/2025
07056420820208010001	Procedimento Comum Cível	06/02/2025; 11/02/2025
07060059220208010001	Procedimento Comum Cível	05/02/2025
07145960920218010001	Procedimento Comum Cível	05/02/2025
07153106620218010001	Procedimento Comum Cível	05/02/2025
07084504420248010001	Procedimento Comum Cível	06/02/2025; 11/02/2025
07118211620248010001	Procedimento Comum Cível	19/12/2024
00181871120078010001	Cumprimento de sentença	30/01/2025
07136458820168010001	Cumprimento de sentença	24/01/2025; 04/02/2025
07043932720178010001	Cumprimento de sentença	24/01/2025
07142881220178010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	04/02/2025; 11/02/2025
07064438920188010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	07/02/2025
00046631920228010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	11/02/2025
07143196120198010001	Procedimento Comum Cível	03/02/2025
07015423920228010001	Procedimento Comum Cível	31/01/2025
07097859820248010001	Procedimento Comum Cível	06/02/2025; 11/02/2025
00199284720118010001	Cumprimento de sentença	28/01/2025
00084527520128010001	Cumprimento de sentença	11/02/2025
07066823020178010001	Cumprimento de sentença	04/02/2025
07070734820188010001	Cumprimento de sentença	06/02/2025
07092536120238010001	Cumprimento de sentença	27/01/2025; 07/02/2025; 11/02/2025
07007733120228010001	Procedimento Comum Cível	11/02/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07098023720248010001	Procedimento Comum Cível	06/02/2025; 11/02/2025
07099591020248010001	Ação Civil Pública	04/02/2025
07080199320138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	11/02/2025
07019743420178010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	31/01/2025
07147299020178010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	07/02/2025
00057808420188010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	11/02/2025
07043788720198010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	11/02/2025
07070390520208010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	11/02/2025
07070417220208010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	11/02/2025
07000264020198010081	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	11/02/2025
07070408720208010001	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum	11/02/2025
00046063020248010001	Mandado de Segurança Cível	27/11/2024; 06/02/2025
07142339020198010001	Ação Civil Coletiva	05/02/2025
07041155020228010001	Ação Civil Coletiva	11/02/2025
07131576020218010001	Monitória	06/02/2025
07137243320178010001	Procedimento Comum Cível	15/05/2024; 31/01/2025
07050710820188010001	Procedimento Comum Cível	11/02/2025
07156654220228010001	Procedimento Comum Cível	25/10/2024; 29/01/2025
00126933920058010001	Cumprimento de sentença	11/02/2025
00004830920128010001	Cumprimento de sentença	07/02/2025
07097667820138010001	Cumprimento de sentença	11/02/2025
07138103820168010001	Cumprimento de sentença	07/02/2025
07170413920178010001	Cumprimento de sentença	06/02/2025
07099188220208010001	Cumprimento de sentença	07/02/2025

b) Ag. Decurso de Prazo - Citação:

Processo	Classe	Vencimento
08009555920218010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa	04/02/2025
07135126520248010001	Ação Civil Pública	06/02/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Devedores:

Processo	Classe	Vencimento
07144740620158010001	Procedimento Comum Cível	07/02/2025
07121500920168010001	Cumprimento de sentença	05/02/2025
07121519120168010001	Cumprimento de sentença	06/02/2025
07031938220178010001	Cumprimento de sentença	31/01/2025
07115349720178010001	Procedimento Comum Cível	04/02/2025
07139608220178010001	Procedimento Comum Cível	03/02/2025
07053968020188010001	Cumprimento de sentença	24/01/2025
07037899520198010001	Embargos à Execução	27/01/2025; 04/02/2025
07020741320228010001	Mandado de Segurança Cível	24/01/2025; 04/02/2025
07048837320228010001	Mandado de Segurança Cível	21/01/2025; 28/01/2025
07052560720228010001	Procedimento Comum Cível	19/12/2024
07072836020228010001	Procedimento Comum Cível	04/02/2025
07082861620238010001	Mandado de Segurança Cível	29/01/2025; 04/02/2025
07005467020248010001	Procedimento Comum Cível	31/01/2025
07083976320248010001	Mandado de Segurança Cível	29/01/2025; 29/01/2025
07187489520248010001	Procedimento Comum Cível	07/02/2025
08007148020248010001	Procedimento Comum Cível	05/02/2025
07214813420248010001	Procedimento Comum Cível	27/01/2025
07223708520248010001	Mandado de Segurança Cível	28/01/2025; 29/01/2025
07233676820248010001	Procedimento Comum Cível	11/02/2025
07236413220248010001	Procedimento Comum Cível	11/02/2025

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “Decurso de Prazo”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA", "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA." E "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Fazenda Pública - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe	Observação
07082842220188010001	Procedimento Comum Cível	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde 13/12/2024. Últimas movimentações: 13/12/2024-Expedição de Certidão 21/10/2024-Juntada de Petição (outras) Deste modo, infere-se que o feito se encontra paralisado há 60 dias.
07078038820208010001	Procedimento Comum Cível	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência" desde 03/12/2024. Última movimentação: 03/12/2024-Expedição de Certidão Paralisado há mais de 60 dias.

b) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Processo	Classe	Observação
07132766020178010001	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação: 29/11/2024-Expedição de Certidão Paralisado há mais de 60 dias.
07059917920188010001	Procedimento Comum Cível	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se como última movimentação:

57



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		03/12/2024-Juntada de Petição (outras) Paralisado há mais de 60 dias.
--	--	--------------------------------------------------------------------------

c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:

Processo	Classe	Observação
07121440220168010001	Ação de Exigir Contas	Na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" desde 15/11/2024. Última movimentação: 18/11/2024-Juntada de certidão Paralisado há mais de 60 dias.
07086043320228010001	Desapropriação	"Ag. Designação de Audiência de Conciliação" desde 15/11/2024. Última movimentação: 18/11/2024-Juntada de certidão Paralisado há mais de 60 dias.
08006203520248010001	Ação Civil Pública	"Ag. Designação de Audiência de Conciliação" desde 06/12/2024. Última movimentação: 13/12/2024-Juntada de Petição de Petição inicial Paralisado há mais de 60 dias.
07195985220248010001	Procedimento Comum Cível	"Ag. Designação de Audiência de Conciliação" desde 29/10/2024. Última movimentação: 09/12/2024-Juntada de Petição de Petição inicial. Paralisado há mais de 60 dias.
07202670820248010001	Procedimento Comum Cível	"Ag. Designação de Audiência de Conciliação" desde 06/11/2024. Última movimentação: 19/12/2024-Juntada de Petição de Petição inicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Paralisado há mais de 60 dias.
--	--	--------------------------------

● **Constatação:** *Dos feitos avaliados, depreende-se processos sem movimentação há mais de 60 dias.*

FILA "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, constavam 13 (treze) processos no Total da Fila "Ag. Realização de Audiência", de modo que se realizou análise por amostragem, não se constatando inconsistências.

FILA "EM GRAU DE RECURSO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresenta o quantitativo de 212 (duzentos e doze) processos na fila "Em Grau de Recurso" há mais de 100 (cem) dias.

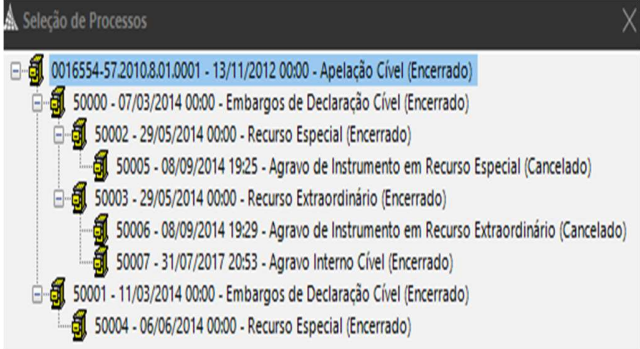

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que se identificou o que segue:

Processo	Análise
0016554-57.2010.8.01.0001	Consultando o SAJ/SG5, observou-se:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	 <p>Ademais, compulsando os autos se observou várias peças aguardando liberação. Recomenda-se análise do feito.</p>
0702813-98.2013.8.01.0001	<p>Consultando o SAJ/SG5, observou-se:</p>  <p>Ademais, compulsando os autos se observou peça aguardando liberação. Denota-se Certidão - (...) "procedi devolução deste processo via malote digital, o qual poderá ser acessado, na íntegra, por intermédio da senha" (...)</p> <p>Recomenda-se análise do feito.</p>
0018964-54.2011.8.01.0001	<p>Consultando o SAJ/SG5, observou-se:</p>  <p>Ademais, compulsando os autos se observou várias peças aguardando liberação. Consta Certidão de Trânsito em Julgado, bem como Termo de Remessa.</p> <p>Recomenda-se análise do feito.</p>
0701339-92.2013.8.01.0001/001	<p>Consta Termo de baixa (datado de 23/10/2018) às fls. 49, bem como Certidão às fls. 50, informando que "procedeu-se ao arquivamentos destes autos."</p> <p>Contudo, os autos permanecem na Fila de Trabalho "Em Grau de Recurso".</p>

• **Das constatações:** Da amostragem realizada, dessume-se feitos cuja entrada na fila "Em Grau de Recurso" remonta aos anos de 2012, 2013, 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

e 2018, bem como com retorno do recurso transitado em julgado. Contudo, os autos permanecem na fila supramencionada.

• **Das Recomendações:** Diante do exposto, afora avaliação e respectivo saneamento dos feitos acima listados, recomenda-se análise de todos os feitos que se encontram na fila “Grau de Recurso” com data de entrada até 31/12/2021.

Na ocasião recomenda-se que se elabore Relatório da análise realizada, com descrição do retorno ou não do recurso, com a respectiva juntada aos autos do procedimento da Correição.

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Execução Fiscal - Processos:

a) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
07090680420158010001	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, depreende-se na movimentação datada de '30/09/2021- Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação' - "Em razão do parcelamento noticiado à p. 46, <i>suspenda-se a execução até o dia 30 de agosto de 2024</i> (art. 922 do NCPC)." (...)

61



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Últimas movimentações: 24/07/2023-Convenção das Partes para Satisfação Voluntária da Obrigação em Execução ou Cumprimento de Sentença 05/02/2022-Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento - Vencimento: 30/08/2024 Infere-se decurso do prazo de suspensão.
08014637820168010001	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG5, infere-se na movimentação datada de '20/09/2023 - Convenção das Partes para Satisfação Voluntária da Obrigação em Execução ou Cumprimento de Sentença' - " <i>Em razão do parcelamento noticiado à p. 105, suspenda-se a execução até o dia 31 de outubro de 2024 (art. 922 do NCPC) - pp. 106/107.</i> " (...) Últimas movimentações: 06/12/2023-Juntada de Outros documentos 16/11/2023-Juntada de Aviso de Recebimento (AR) Decorrido o prazo de suspensão.

b) Suspensão (parcelamento):

Processo	Classe	Observação
00175486120058010001	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG, dessume-se na movimentação datada de '11/03/2020 - Mero expediente' - " <i>Em razão do parcelamento noticiado à p. 304, suspenda-se a execução até o dia 29 de novembro de 2024 (art. 922 do NCPC).</i> " (...) Última movimentação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		22/11/2023- Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Vencimento: 29/11/2024. Decorrido o prazo de suspensão.
00182178020068010001	Execução Fiscal	Movimentação datada de '14/05/2015 - Mero expediente' - "Em razão do parcelamento noticiado, suspenda-se a execução até o mês de novembro de 2024, conforme requerido pelo credor à p. 123. " (...) Última movimentação: 08/04/2024-Juntada de Petição de Petição inicial Decorrido o prazo de suspensão.
00018089220078010001	Execução Fiscal	Movimentação datada de '15/02/2022 - Convenção das Partes para Satisfação Voluntária da Obrigação em Execução ou Cumprimento de Sentença' - "Em razão do parcelamento noticiado à p. 187, suspenda-se a execução até o dia 30 de novembro de 2023 (art. 922 do NCPC). " (...) Últimas movimentações: 22/11/2023-Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Vencimento: 01/12/2023 19/07/2023-Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Vencimento: 30/11/2023 - Cumprimento: 22/11/2023. Denota-se decurso do prazo de suspensão.
00135719020078010001	Execução Fiscal	Em consulta ao SAJ/PG, observou-se na movimentação datada de '04/04/2022 -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>Convenção das Partes para Satisfação Voluntária da Obrigação em Execução ou Cumprimento de Sentença' - "Em razão do parcelamento noticiado à p. 143, suspenda-se a execução até o dia 29 de novembro de 2024 (art. 922 do NCPC)." (...)</p> <p>Últimas movimentações:</p> <p>03/12/2024-Juntada de Petição de Petição inicial.</p> <p>22/11/2023-Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Vencimento: 29/11/2024.</p> <p>Decorrido o prazo de suspensão.</p>
00080941320128010001	Embargos de Terceiro Cível	<p>Movimentação datada de '11/03/2020 - Processo Suspenso por Convenção das Partes' - "Em razão do parcelamento noticiado à p. 304 dos autos da ação principal e considerando o requerimento formulado pela embargante na p. 58, suspenda-se a o feito até o dia 29 de novembro de 2024." (...)</p> <p>Última movimentação:</p> <p>22/11/2023-Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Vencimento: 29/11/2024.</p> <p>Decorrido o prazo de suspensão.</p>
07123712620158010001	Execução Fiscal	<p>Em consulta ao SAJ/PG, observou-se na movimentação datada de '08/08/2019 - Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação' - "Em razão do parcelamento noticiado à p. 21, suspenda-se a</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p><i>execução até o dia 29 de dezembro de 2023 (art. 922 do NCPC).” (...)</i></p> <p>Últimas movimentações: 22/11/2023-Expedição de Certidão 18/07/2023-Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Vencimento: 29/12/2023 - Cumprimento: 22/11/2023. Decorrido o prazo de suspensão.</p>
08003188420168010001	Execução Fiscal	<p>Movimentação datada de '06/03/2020 - Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da obrigação' - "Em razão do parcelamento noticiado à p. 46, <i>suspenda-se a execução até o dia 29 de novembro de 2024 (art. 922 do NCPC).” (...)</i></p> <p>Últimas movimentações: 04/12/2023-Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente 04/12/2023-Expedição de Certidão 18/07/2023-Processo Suspenso por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente - Vencimento: 29/11/2024. Decorrido o prazo de suspensão.</p>

1.2. Fazenda Pública – Processos:

a) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
00034766920058010001	Execução de Título Extrajudicial	Movimentação datada de '31/10/2016 - Outras Decisões' - (...) "Assim, considerando que

65

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p><i>o presente feito consta na lista que foi encaminhada em anexo ao referido ofício e que a suspensão visa notadamente à localização dos devedores e bens penhoráveis, defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 921, inciso III do CPC 2015. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o credor para impulsionar o feito."</i></p> <p>Últimas movimentações: 19/04/2022-Retificação de Classe Processual 01/11/2016-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial. Decorrido o prazo de suspensão.</p>
00077723720058010001	Cumprimento de sentença	<p>Em consulta ao SAJ/PG, observou-se na movimentação datada de '31/10/2016 - Outras Decisões' - (...) "<i>Assim, considerando que o presente feito consta na lista que foi encaminhada em anexo ao referido ofício e que a suspensão visa notadamente à localização dos devedores e bens penhoráveis, defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 921, inciso III do CPC 2015. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o credor para impulsionar o feito."</i></p> <p>Última movimentação: 01/11/2016-Processo Suspenso ou Sobrestado por Por decisão judicial. Decorrido o prazo de suspensão.</p>
00109225520078010001	Cumprimento de sentença	<p>Em consulta ao SAJ/PG, observou-se na movimentação datada de '10/03/2014 - Execução frustrada' - (...) "<i>As diligências realizadas na tentativa de encontrar o devedor e/ou</i></p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p><i>bens penhoráveis restaram infrutíferas. Por outro lado, o credor foi intimado para dizer do interesse e manifestar-se quanto à certidão da oficial da justiça de p. 235, mas permaneceu inerte (p. 239 e 242). Diante disso, suspendo o curso da execução pelo prazo de 05 (cinco) anos, a rigor do disposto no art. 791, III do CPC. Por conseguinte, determino a intimação do credor, a fim de indicar, no referido prazo, a localização do devedor e/ou a indicação bens penhoráveis. Decorrido o prazo de suspensão sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, os autos deverão ser movimentados para a fila de conclusão.”</i></p> <p>Última movimentação: 20/05/2014-Documento Decorrido o prazo de suspensão.</p>
00171833620078010001	Cumprimento de sentença	<p>Movimentação datada de ‘11/12/2017 - Execução frustrada’ - (...) “1. Considerando que as diligências para localizar bens dos devedores foram infrutíferas, defiro o pedido (p. 312) de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano e a abertura de vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública, a fim de indicar, no referido prazo, a localização do devedor e/ou de bens penhoráveis, nos moldes do art. 921, § 1º do CPC 2015. 2. Uma vez transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do credor e sem a localização do devedor ou de bens penhoráveis, iniciar-se-á a contagem do prazo prescricional quinquenal e os autos deverão ser arquivados provisoriamente, sem baixa na distribuição e prescindindo de nova intimação da Fazenda Pública, razão por que, determino, desde logo, que, implementado o tempo</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p><i>do item 1, a Secretaria proceda à movimentação dos autos, no SAJ, para a fila "arquivo provisório" (art. 921, §§ 2º e 4º do CPC 2015), ressalvada a possibilidade de desarquivamento para prosseguimento da execução, a qualquer tempo, desde que encontrados bens penhoráveis (art. 921, § 3º do CPC 2015)."</i></p> <p>Última movimentação: 28/02/2018-Execução frustrada Decorrido o prazo de suspensão.</p>
00192879820078010001	Cumprimento de sentença	<p>Movimentação datada de '11/12/2017 - Execução frustrada' - (...) "1. Considerando que o credor, desde 2013, não logrou êxito em encontrar bens penhoráveis pertencentes ao devedor, determino a suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano e a abertura de vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública, a fim de indicar, no referido prazo, a localização do devedor e/ou de bens penhoráveis, nos moldes do art. 921, § 1º do CPC 2015. 2. Uma vez transcorrido do prazo de um ano, sem manifestação do credor e sem a localização o devedor ou encontrados bens penhoráveis, iniciar-se-á a contagem do prazo prescricional quinquenal e os autos deverão ser arquivados provisoriamente, sem baixa na distribuição e prescindindo de nova intimação da Fazenda Pública, razão por que, determino, desde logo, que, implementado o tempo do item 1, a Secretaria proceda à movimentação dos autos, no SAJ, para a fila "arquivo provisório" (art. 921, §§ 2º e 4º do CPC 2015), ressalvada a possibilidade de desarquivamento para prosseguimento da execução, a qualquer tempo, desde que encontrados</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p><i>bens penhoráveis (art. 921, § 3º do CPC 2015)."</i> (...)</p> <p>Última movimentação: 15/02/2019-Petição Decorrido o prazo de suspensão.</p>
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

b) Suspensão (parcelamento):

Processo	Classe	Observação
00165535320028010001	Execução de Título Extrajudicial	<p>Movimentação datada de '15/08/2023 - Mero expediente' - (...) "Aguarde-se o cumprimento do acordo e mova-se o processo para a fila correspondente, mantendo-se a suspensão processual até 06 de março de 2024." (...)</p> <p>Última movimentação: 26/08/2023-Expedição de Certidão. Decorrido o prazo de suspensão.</p>
07002586920178010001	Cumprimento de sentença	<p>Em consulta ao SAJ/PG, observou-se na movimentação datada de '15/05/2023 - Convenção das Partes para Satisfação Voluntária da Obrigação em Execução ou Cumprimento de Sentença' - (...) "Em razão do parcelamento noticiado à página 194, suspenda-se a execução pelo prazo de trinta e seis meses a contar de 31 de outubro de 2022 em virtude da convenção das partes (CPC, artigo 922)." (...)</p> <p>Última movimentação: 26/05/2023-Expedição de Certidão. Decorrido o prazo de suspensão.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;

- **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

1.1. Execução Fiscal – Processos:

a) Concluso para Decisão:

Processo	Classe
00152673520058010001	Execução Fiscal
00075913120088010001	Execução Fiscal
00016189020118010001	Execução Fiscal
07025607620148010001	Execução Fiscal
08016311720158010001	Execução Fiscal
07037873320168010001	Execução Fiscal
07042133520228010001	Embargos à Execução

b) Concluso para Sentença:

Processo	Classe
00136365620058010001	Execução Fiscal
00047486420068010001	Execução Fiscal
00135736020078010001	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00095313120088010001	Execução Fiscal
08009233020168010001	Execução Fiscal
08010332920168010001	Execução Fiscal
08004227620168010001	Execução Fiscal
08004313820168010001	Execução Fiscal
08005093220168010001	Execução Fiscal
08005206120168010001	Execução Fiscal
08005275320168010001	Execução Fiscal
08005422220168010001	Execução Fiscal
08005648020168010001	Execução Fiscal
08007925520168010001	Execução Fiscal
08008237520168010001	Execução Fiscal
08008392920168010001	Execução Fiscal
08009337420168010001	Execução Fiscal
08009779320168010001	Execução Fiscal
08015130720168010001	Execução Fiscal
08019010720168010001	Execução Fiscal
08017252820168010001	Execução Fiscal
08017738420168010001	Execução Fiscal
08025619820168010001	Execução Fiscal
08039797120168010001	Execução Fiscal
07059056920228010001	Embargos à Execução
07127797020228010001	Procedimento Comum Cível
07156411420228010001	Embargos de Terceiro Cível

1.2. Fazenda Pública - Processos:

a) Concluso para Decisão:

Processo	Classe
00171334420068010001	Cumprimento de sentença
00181829620018010001	Cumprimento de sentença
00206901520018010001	Cumprimento de sentença
00103057120028010001	Cumprimento de sentença

71

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00079358520038010001	Insolvência Requerida pelo Credor
00096688620038010001	Cumprimento de sentença
00154925020088010001	Cumprimento de sentença
07049603420128010001	Cumprimento de sentença
07000745520138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07034678520138010001	Cumprimento de sentença
07099754720138010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07142328120148010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07032451520168010001	Cumprimento de sentença
07046594820168010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
08054719820168010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07150280420168010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07007826620178010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07016548120178010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07018201620178010001	Cumprimento de sentença
07020505820178010001	Cumprimento de sentença
07034890720178010001	Cumprimento de sentença
07061289520178010001	Cumprimento de sentença
07076367620178010001	Procedimento Comum Cível
07099482520178010001	Procedimento Comum Cível
07147169120178010001	Procedimento Comum Cível
07154651120178010001	Cumprimento de sentença
07000219820188010001	Procedimento Comum Cível
07039590420188010001	Procedimento Comum Cível
07044155120188010001	Procedimento Comum Cível
07079569220188010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07091416820188010001	Procedimento Comum Cível
07116628320188010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07121296220188010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07028761620198010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07052674120198010001	Procedimento Comum Cível
07077200920198010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07161487720198010001	Procedimento Comum Cível
00132970920198010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07024827220208010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07032145320208010001	Procedimento Comum Cível
07084660320218010001	Procedimento Comum Cível
07115293620218010001	Cumprimento de sentença
07117268820218010001	Procedimento Comum Cível
07132554520218010001	Procedimento Comum Cível
07159402520218010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07005411920228010001	Mandado de Segurança Cível
07013596820228010001	Mandado de Segurança Cível
07020135520228010001	Procedimento Comum Cível
07035006020228010001	Mandado de Segurança Cível
07069337220228010001	Mandado de Segurança Cível
07086078520228010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07090373720228010001	Procedimento Comum Cível
07108838920228010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
07112155620228010001	Mandado de Segurança Cível
07117931920228010001	Procedimento Comum Cível
07126332920228010001	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
08014957320228010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
08014991320228010001	Ação Civil Pública
07140510220228010001	Procedimento Comum Cível
07041593520238010001	Procedimento Comum Cível
07063029420238010001	Procedimento Comum Cível
07112342820238010001	Procedimento Comum Cível
07114802420238010001	Ação de Exigir Contas
07129612220238010001	Procedimento Comum Cível
07131690620238010001	Procedimento Comum Cível
07138541320238010001	Procedimento Comum Cível
07137900320238010001	Procedimento Comum Cível
07142768520238010001	Procedimento Comum Cível
07148414920238010001	Mandado de Segurança Cível
07153317120238010001	Procedimento Comum Cível
07154546920238010001	Ação Civil Pública
07156486920238010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07003604720248010001	Procedimento Comum Cível
07009416220248010001	Procedimento Comum Cível
07010195620248010001	Procedimento Comum Cível
07014473820248010001	Mandado de Segurança Cível
07017071820248010001	Embargos à Execução
07064178120248010001	Procedimento Comum Cível
07085560620248010001	Procedimento Comum Cível
07173935020248010001	Ação Civil Pública

b) Concluso para Sentença:

Processo	Classe
08002512720138010001	Ação Civil Pública
07118349820138010001	Procedimento Comum Cível
07070192420148010001	Procedimento Comum Cível
07085201320148010001	Ação Civil Pública
07029074120168010001	Monitória
07070628720168010001	Procedimento Comum Cível
07083853020168010001	Procedimento Comum Cível
07100967020168010001	Procedimento Comum Cível
07129260920168010001	Procedimento Comum Cível
07023805520178010001	Usucapião
08006918120178010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07034657620178010001	Ação de Exigir Contas
07122728520178010001	Procedimento Comum Cível
07132627620178010001	Procedimento Comum Cível
07144527420178010001	Procedimento Comum Cível
07016622420188010001	Procedimento Comum Cível
07019368520188010001	Procedimento Comum Cível
07039166720188010001	Ação Civil Pública
07052868120188010001	Procedimento Comum Cível
07081145020188010001	Procedimento Comum Cível
07107318020188010001	Procedimento Comum Cível
07115302620188010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07124751320188010001	Procedimento Comum Cível
07125297620188010001	Procedimento Comum Cível
08025284020188010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
08025327720188010001	Ação Civil de Improbidade Administrativa
07044758720198010001	Procedimento Comum Cível
07107748020198010001	Procedimento Comum Cível
07141247620198010001	Procedimento Comum Cível
07158975920198010001	Procedimento Comum Cível
07028663520208010001	Procedimento Comum Cível
07052410920208010001	Procedimento Comum Cível
07068217420208010001	Procedimento Comum Cível
08013733120208010001	Ação Civil Pública
07083633020208010001	Procedimento Comum Cível
07102262120208010001	Procedimento Comum Cível
07007095520218010001	Procedimento Comum Cível
07010135420218010001	Mandado de Segurança Cível
07013824820218010001	Procedimento Comum Cível
07017488720218010001	Procedimento Comum Cível
07041937820218010001	Ação Civil Coletiva
07046934720218010001	Procedimento Comum Cível
07058643920218010001	Procedimento Comum Cível
07073627320218010001	Procedimento Comum Cível
07114298120218010001	Procedimento Comum Cível
07114375820218010001	Procedimento Comum Cível
07119919020218010001	Procedimento Comum Cível
07155713120218010001	Procedimento Comum Cível
07157852220218010001	Procedimento Comum Cível
07011388520228010001	Procedimento Comum Cível
07013146420228010001	Procedimento Comum Cível
07015476120228010001	Procedimento Comum Cível
07029540520228010001	Procedimento Comum Cível
07033447220228010001	Procedimento Comum Cível
07047217820228010001	Mandado de Segurança Cível
07091578020228010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07109245620228010001	Procedimento Comum Cível
07115740620228010001	Procedimento Comum Cível
07118001120228010001	Procedimento Comum Cível
07150063320228010001	Procedimento Comum Cível
07001381620238010001	Procedimento Comum Cível
07005062520238010001	Procedimento Comum Cível
07006595820238010001	Procedimento Comum Cível
07017196620238010001	Procedimento Comum Cível
07030083420238010001	Procedimento Comum Cível
07049864620238010001	Procedimento Comum Cível
07068147720238010001	Procedimento Comum Cível
07071309020238010001	Procedimento Comum Cível
07081623320238010001	Procedimento Comum Cível
07107528020238010001	Procedimento Comum Cível
07022935520248010001	Procedimento Comum Cível
07031709220248010001	Procedimento Comum Cível
07046804320248010001	Mandado de Segurança Cível
07047644420248010001	Mandado de Segurança Cível
07053091720248010001	Mandado de Segurança Cível
07095893120248010001	Mandado de Segurança Cível
07109074920248010001	Procedimento Comum Cível
07115951120248010001	Mandado de Segurança Cível
07152517320248010001	Mandado de Segurança Cível
07188468020248010001	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0004501-83.2006.8.01.0001	Execução Fiscal
0007063-60.2009.8.01.0001	Execução Fiscal
0030294-82.2010.8.01.0001	Execução Fiscal
0703789-03.2016.8.01.0001	Execução Fiscal
0709065-49.2015.8.01.0001	Execução Fiscal

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0018824-88.2009.8.01.0001	Execução Fiscal

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0012156-38.2008.8.01.0001	Execução Fiscal

4. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade contava com o total de 13 (treze) processos no subfluxo 'Aguardando Análise de Petições

77



Juntadas', razão pela qual, recomenda-se avaliação e gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 12 de fevereiro de 2025, demonstrou a existência de 848 (oitocentos e quarenta e oito) processos, consoante relatório acostado em anexo.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Paralisados na Secretaria</i>	1.236;	334;	↓ Redução em 72,98%, se comparado à Correição do ano anterior.
<i>Processos sem movimentação:</i>	1.476;	848;	↓ Redução em 42,55%, se comparado à Correição do ano anterior.
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	410;	194;	↓ Redução em 52,68%, se comparado à Correição do ano anterior.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Deste modo, recomenda-se que intensifique o monitoramento das Filas de Trabalho, promovendo-se o andamento aos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
111 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 44 de Conciliação;• 67 de Instrução e Julgamento.	103 audiências realizadas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, a Unidade apresentou 111 (cento e onze) Audiências designadas, sendo que 103 (cento e três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 92,79% nas Audiências pautadas para o período.

Diante do exposto, em análise à fila Ag. Designação de Audiências, depreende-se o total de 21 (vinte e um) processos, razão pela qual, recomenda-se que se proceda à designação das respectivas Audiências, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual nas filas “Aguardando Designação de Audiência”.

Deste modo, embora cediço que em razão das peculiaridades dos feitos em trâmite, a Unidade apresente reduzido quantitativo de Audiências designadas, recomenda-se gerenciamento das filas de Audiências, para fins de obstar eventual paralisação de processos.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*

81



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
2023: <i>59 Audiências;</i>	2024: <i>103 Audiências;</i>	↑ Aumento em 44 Audiências - 74,58%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
2024 – Janeiro a Fevereiro: <i>00 Audiências;</i>	2025 – Janeiro a Fevereiro: <i>00 Audiências;</i>	↔ Permanece sem Audiências designadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

Por outro lado, em 2025, permanece sem incidência de Audiências realizadas.

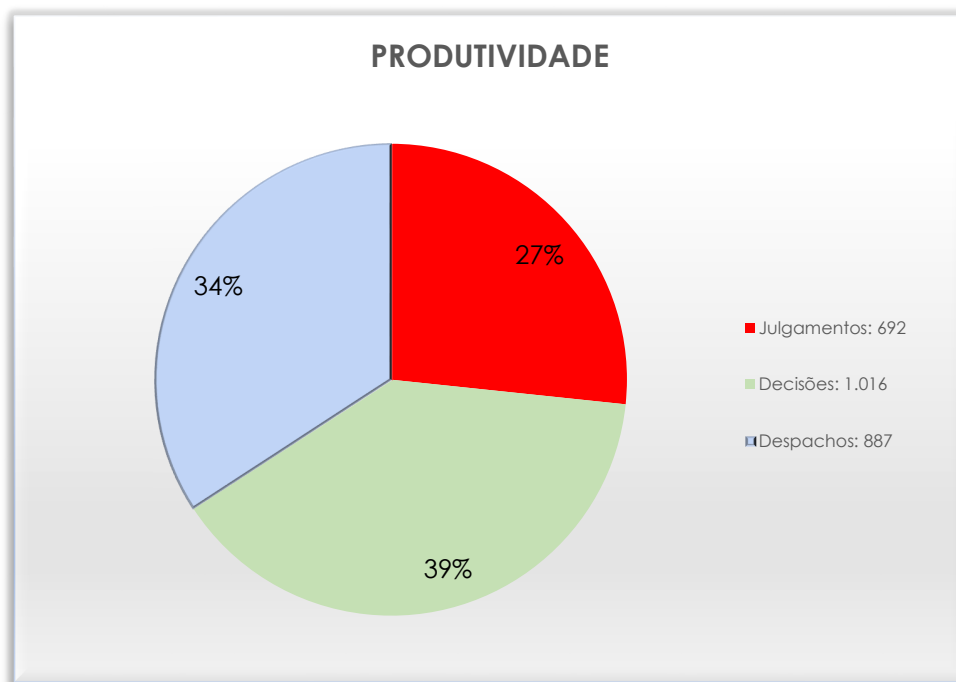
- **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

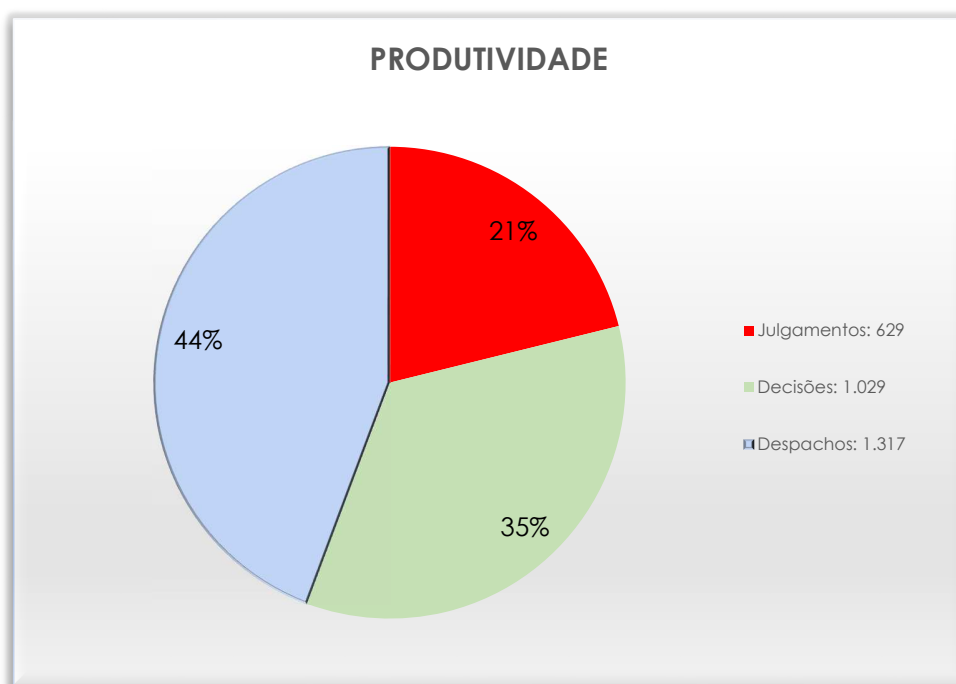


• *Janeiro a Dezembro de 2023:*





• *Janeiro a Dezembro de 2024:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023:	2024:	COMPARATIVO:
Sentenças:	692;	629;	↓ Redução em 9,10%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

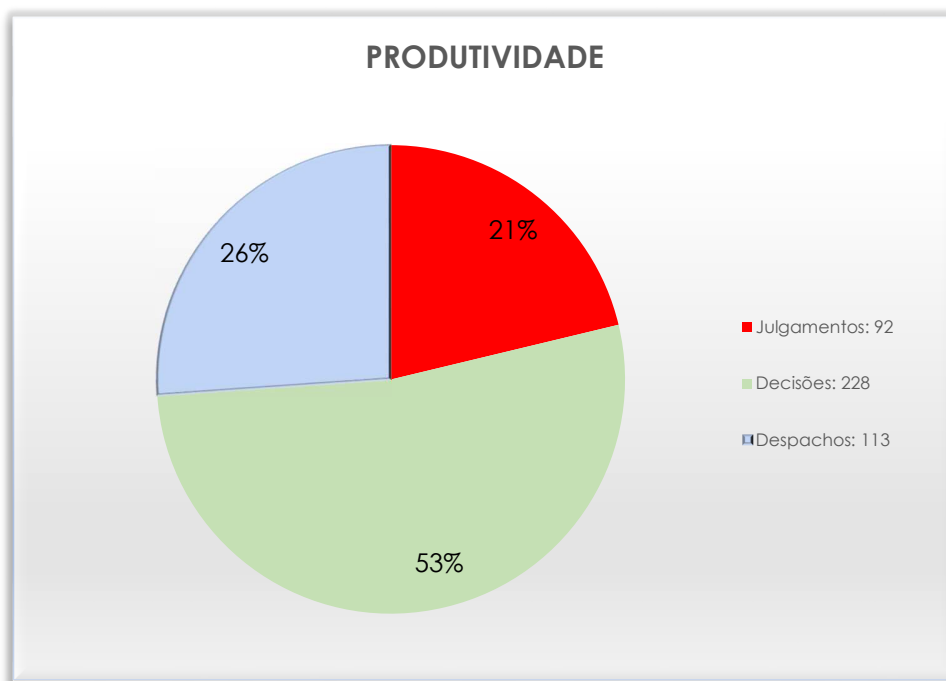
Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	1.016;	1.029;	↑ Aumento em 1,28%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	887;	1.317;	↑ Aumento em 48,48%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Decisões e Despachos**. Por outro lado, infere-se **redução nas Sentenças**.



• *Janeiro a 12 de Fevereiro de 2025:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 12 DE FEVEREIRO 2024:	2025 - JANEIRO A 12 DE FEVEREIRO DE 2025:	COMPARATIVO:
Sentenças:	71;	92;	↑ Aumento em 29,58%, se comparado ao ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	137;	228;	↑ Aumento em 66,42%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	144;	113;	↓ Redução em 21,53%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças e Decisões, ao passo que apresentou redução nos Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE RIO BRANCO:

A composição do quadro de Servidores lotados na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Adrielly de Oliveira Santos	-	Provimento em Comissão	Diretora de Secretaria
Bruna Nunes Ribeiro de Melo	-	Provimento em Comissão	Assessora de Juiz
Marilson Lima Macêdo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Marcello Gomes Afonso	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Saul da Silva Benjamin	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Júlio César Freitas de Souza	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Ylêdo Fernandes de Menezes Júnior	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Sammily Regina da Silva Lopes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ursula Maria Barbary Pedrosa Litaiff	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Lucas Gabriel Sussuarana Sena		Estagiário	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

Varas Cíveis e Criminais*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	01 (um) Assessor de Juiz (CJ5) 03(três) Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	01 (um) Diretor de Secretaria (CJ5) 08 (oito) Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários - área judiciária) 02 (dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais.

• **Observação:**

Considerando a ausência de previsão de dotação pessoal da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco na Resolução nº 15/2014, assim, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	04
Estagiários	02	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

***Observação:**

Até a presente data não consta resposta do Formulário a ser preenchido pela Unidade, razão pela qual, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Diretoria de Pessoas - DIPES, e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais incongruências no registro de servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, na Unidade há o *déficit* de 04 (quatro) Servidores Efetivos e 01 (um) Estagiário.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça